



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.837/93

REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE/A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Romelândia - SC., autorizado a conceder alvará de licença para carro taxi até o limite de 14 (catorze) veículos dentro do perímetro urbano da cidade e o limite máximo de 03 (três) veículos em Sedes, onde há perímetro urbano como: São Jorge, Sede Rosário, Sede Ouro e o limite máximo de 01 (um) veículo para cada Linha do interior do Município, fixando através de Decretos os preços e tarifas a serem cobradas pelos taxis.


Art. 2º - Somente obterá licença ou Alvará, o veículo que estiver sendo utilizado pelo seu proprietário ou responsável dentro do Município que contar com todos os requisitos necessários e exigidos por uma completa vistoria que será feita pelo Órgão competente acompanhado do Fiscal da Prefeitura.

Art. 3º - Todo o veículo licenciado para carro taxi deixando de exercer suas funções por um período superior a 30 (trinta) dias, sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal, terá sua licença cassada.

Art. 4º - Na renovação da licença, alvará de cada exercício, em todos os veículos taxi, será feita vistoria rigorosa e caso apresentar alguma irregularidade, dar-se-á ao proprietário um prazo de 30 (trinta) dias para deixar o veículo em ordem, mediante ato da autoridade competente, o veículo não / mais poderá atuar para este fim dentro do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.595/91 datada de 27 de março de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 08 dias de junho de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.


Registrado e publicado em data supra.

Arsênio Scalco - Diretor Administrativo.

